

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2010/SES-MT/SMS-FUSC

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 183/SES/GS/2002, que institui no âmbito do SUS de MATO GROSSO o Complexo Regulador da Assistência a Saúde;

Considerando o preconizado nas Portarias nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006; nº 699/GM de 30 de março de 2006; nº 204/GM de fevereiro de 2007 e nº 372/GM de 16 de fevereiro de 2007;

Considerando a Portaria nº 1559/GM de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando o Decreto nº 2485 de 20 de abril de 2010, que institui a nova estrutura organizacional da SES,

Considerando a Recomendação nº 31/CNJ de 30 de março de 2010 que recomenda aos tribunais a adoção de medidas visando melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde;

R E S O L V E M:

Art. 1º A Secretaria Estadual de Saúde-SES/MT e a Secretaria Municipal de Cuiabá-SMS atuarão em Co-Gestão no Gerenciamento da Regulação de Urgência e Emergência.

§ 1º Definir as competências e responsabilidades da Secretaria Estadual da Saúde – SES e Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS na Administração e Gerenciamento conjunto da Gerência de Regulação de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde, de acordo com as seguintes responsabilidades:

- I. Gerenciar em nível de Cooperação a Urgência e Emergência Estadual e Municipal de Cuiabá, assegurando aos usuários do SUS a referência e contra referência;
- II. Apoio Técnico e administrativo, desenvolvimento de Recursos Humanos e de Sistemas de Informação para funcionamento;
- III. Acompanhamento e avaliação no gerenciamento da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito Estadual, Macrorregional, Microrregional e Municipal;
- IV. Cumprimento de Protocolos Clínicos e de Regulação;
- V. Fornecimento de subsídios para controle, avaliação e auditoria;
- VI. Os servidores Estaduais lotados na Central de Regulação de Urgência e Emergência serão gerenciados pelo RH da SES;
- VII. Os Servidores Municipais lotados na Central Regulação de Urgência e Emergência serão gerenciados pelo RH da SMS.

Art. 2º A Gerência de Regulação de Urgência e Emergência em Co-Gestão, contará com uma Comissão de Acompanhamento constituída por representantes do Estado e Município, com o objetivo de dirimir, acompanhar e avaliar as ações executadas por esta Gerência de Regulação que deverá reunir mensalmente.

- I. Representantes do Estado – SES
 - Secretário Estadual de Saúde;
 - Secretário Adjunto de Saúde;
 - Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação;
 - Coordenador de Regulação.
- II. Representantes do Município – SMS
 - Secretário Municipal de Saúde;
 - Secretário Adjunto de Atenção à Saúde;
 - Diretor de Regulação;
 - Coordenador de Regulação.

§ 1º O Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, poderá indicar um representante técnico para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Comissão terá a função de acompanhar todo Processo de Gestão que envolva a Co-Gestão da Gerência de Regulação de Urgência e Emergência.

Art. 4º O Complexo Regulador de Urgência e Emergência, em Co-Gestão, implantará uma Câmara Técnica composta por uma Equipe Multiprofissional, em regime permanente (24h), com a finalidade de dar suporte técnico, avaliar e subsidiar com informações:

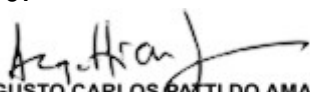
- 1 – Os processos oriundos da Promotoria, Comarcas de Justiça, Auditoria, Ouvidoria do Estado de Mato Grosso;
- 2 – Realizar Supervisão Médica nas unidades prestadoras de Serviço de Saúde no município de Cuiabá, que não estejam contemplados nos contratos regulares e habilitações sob gestão Municipal;
- 3 – Elaborar relatórios técnicos por área específica dos atendimentos realizados mensalmente e encaminhar para a Comissão de Acompanhamento da Gerência de Regulação de Urgência e Emergência.

§ 1º A operacionalização do artigo 4º será reavaliado em 60 dias.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos da Portaria nº 004/2002/SES/FUSC de 27 de dezembro de 2002.

Registrada, Publicada, CUMPRA – SE.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

MAURÉLIO RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá

* Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do Estado de 06/07/2010, página 26.